



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2021.

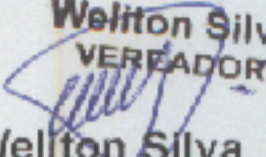
Declara de utilidade pública a Associação de Voleibol de Marataízes.

O povo do Município de Marataízes, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voleibol de Marataízes, inscrita no CNPJ sob o nº 04.075.444/0001-47, com sede nesta cidade, na Rua José Brumana, nº 33, Barra do Itapemirim, Marataízes, ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marataízes, ES, em 08 de novembro de 2021

Wellton Silva
VEREADOR

Wellton Silva
Vereador CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

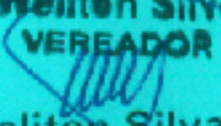
Av. Gov. Francisco Leberda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Associação de Voleibol de Marataízes, inscrita no CNPJ sob o nº 04.075.444/0001-47, com sede nesta cidade, na Rua José Brumana, nº 33, Barra do Itapemirim, Marataízes, ES, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita, que atua desde o ano de 2000 e que tem por objetivos atuar com intento ao esporte, das mais diversas formas e modos, fomentando desenvolvimento humano, social, e culturais, sendo elo de ligação entre os mecanismos, a sociedade e o indivíduo, valorizando e potencializando o ser humano no convívio social

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Marataízes, ES, em 08 de novembro de 2021.

Weliton Silva
VEREADOR

Weliton Silva
Vereador CMM



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

04.075.444/0001-17

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

71.AE.09.3F.30.12.7A.CE.C8.9A.FE.13.A3.58.71.FB.A8.1B.80.2F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	56067984768	NILSON SOROMENHO NETO:56067984768	4718400231897652436	03/03/2020 a 03/03/2021
Procurador	56067984768	NILSON SOROMENHO NETO:56067984768	4718400231897662436	03/03/2020 a 03/03/2021

NÚMERO DO RECIBO:

71.AE.09.3F.30.12.7A.CE.C8.9A.FE.13
A3.58.71.FB.A8.1B.80.2F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/07/2020 às 16:04:17

18.74.78.79.1E.6F.DA.74
65.3D.26.79.43.04.BC.DF







Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES, atendeu satisfatoriamente, no que diz respeito ao serviço prestado de Organização e Realização de Torneio de Vôlei de Praia durante a 13ª Festa de Emancipação Política de Marataízes, realizado neste Município nos dias 17 e 18 de outubro de 2009, de acordo com o contrato nº 263/2009, e NF nº 0051, não havendo nenhum fato que desabonasse a conduta e a responsabilidade da empresa.

Marataízes, 20 de outubro de 2014.

Robson Seyr

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Av. Rubens Rangel, 411, 3º andar - Cidade Nova - Marataízes - ES
(28)3532-6862 - esporte@marataizcs.es.gov.br







ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES-ES - TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS - Artigo 1º - A Associação de voleibol de Marataízes, doravante denominada AVM, é uma sociedade sem fins lucrativos, duração ilimitada e direito privado, com Sede e foro no Município e comarca de Marataízes-ES, fundada aos 29 dias do mês de julho de 2000, rua José Brumana 33 - Barra do Itapemirim, Marataízes - ES. - **Artigo 2º** - A AVM, é uma entidade apartidária, sem preconceito de cor, raça ou credo, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no país. **Parágrafo único** - A "A.V.M" (Associação de Voleibol de Marataízes) observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. - **Artigo 3º** - A AVM, tem por objetivo: a) apresentar, congregar e coordenar os atletas do voleibol, cujo centro de atividades seja no Município de Marataízes; - b) representar e defender os interesses de seus associados juntos aos poderes públicos; - c) promover a realização de competições de esportivas e culturais no Município de Marataízes e demais municípios; - d) promover e incentivar o intercâmbio dos atletas associados através de competição de âmbito Local, Estadual e Nacional; - e) criar escolinhas de voleibol infantil e juvenil (quadra da praia); - f) criar um quadro de árbitros reconhecidos pela C.B.V.; - g) buscar a melhoria das condições de treinamento dos atletas através da aquisição de material e local apropriados; - h) a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. - **TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL - Artigo 4º** - O quadro social é composto por duas categorias de sócios: a) sócios fundadores: são todos os sócios que contribuírem para a criação e instituição da AVM, estando presentes na Assembleia Geral de constituição da mesma; - b) sócios efetivos são todos aqueles que se propuserem a ingressar na AVM, satisfazendo as exigências do presente Estatuto momento que poderão gozar de seus direitos sociais e demais benefícios em comum. - **TÍTULO III - CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS - Artigo 5º** - A AVM, é uma entidade que objetiva atender os atletas do voleibol que tenham como local de treinamento Marataízes - ES. - **CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS - Artigo 6º** - São direitos dos sócios da AVM: a) assistir à Assembleia Geral, participando das suas discussões, votações e deliberações; - b) votar e ser votado a cargos eletivos; - c) sugerir medidas à diretoria ou à Assembleia Geral, sempre assegurando o direito de crítica, para o andamento dos trabalhos da associação; - d) utilizar-se nas condições estipuladas neste Estatuto, no Regimento Interno e nas ordens da Diretoria, de todos os serviços pela AVM. - **Parágrafo Único** - o associado que faltar com suas contribuições durante 02 (dois) meses, perderá o direito de participar e votar na Assembleia Gerais, bem como participar de eventos promovidos pela associação. - **Artigo 7º** - São deveres dos Sócios: a) pagar com pontualidade as contribuições que lhe competirem; - b) desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados; - c) participar assiduamente das reuniões de trabalho convocadas pela Diretoria; - d) não prejudicar, moral ou economicamente, a Associação; e) respeitar as normas deste Estatutos, bem como, as decisões tomadas pela Diretoria e pela Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências. - **Parágrafo Único** - Os sócios não se responsabilizarão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. - **CAPÍTULO III - DA SUSPENSÃO DOS SÓCIOS - Artigo 8º** - Os Sócios poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria: a) quando faltarem ao pagamentos das contribuições durante 02 (dois) meses, neste caso, mesmo que se efetive sua suspensão, poderá o Sócio pagar as contribuições em atraso, ficando revogada a mesma; - b) quando apresentar atitude antidesportiva, caso será levado ao conhecimento da Diretoria pelo organizadores do evento; - c) quando ferir moral ou economicamente a Associação. **TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA - Artigo 9º** - A receita da AVM, será constituída: a) das contribuições dos Sócios; - b) das doações; - c) dos patrocínios; - d) das doações; - e) dos patrocínios. - **Parágrafo Único** - A AVM, não possui bens. - **TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Artigo 10** - São órgãos da administração da AVM: a) assembleia geral; - b) diretoria; - c) conselho fiscal. § 1º - Nenhum dos membros da administração da Associação receberá qualquer tipo de remuneração, (exceto quando exercer atividade de cunho...) poderão receber ajuda de custo por gastos em serviço em prol da Entidade, caso que será julgado pela Diretoria. § 2º - Funcionários, professores, árbitros, etc., poderão receber remunerações a critério da Diretoria. § 3º - A critério da Diretoria, membros da Associação poderão receber remuneração quando exercerem atividades de cunho







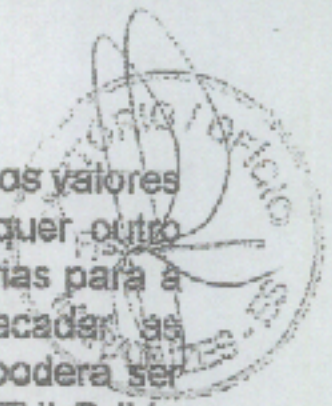
profissional (professores, organizadores, árbitros, etc.) - **CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL**

- **Artigo 11** - A Assembleia Geral, constituída pelo sócios participarem em pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da AVM, dentro dos limites legais e Estatutários, tendo poderes para decidir sobre qualquer assunto conveniente a seu desenvolvimento e defesa. - **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos associados presentes e em pleno gozo dos seus direitos. - **Artigo 12** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, em local, dia e hora prévia e expressamente designadas pelo Presidente da AVM, por convocação deste, através de Edital afixados em locais públicos que sejam de acesso dos sócios. - **Artigo 13** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Associação. - § 1º Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou pela maioria absoluta de seus votos. - § 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o sócio que esteja na infringência das disposições do Parágrafo Único do Artigo 6º deste Estatuto. - § 3º Não poderá votar na Assembleia Geral o sócio que tenha sido admitido após sua convocação. - **Artigo 14** - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 12 deste Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a 1ª (primeira) convocação de 01 (uma) hora a 2ª (segunda) convocação e 30 (trinta) minutos para a 3ª (terceira) convocação. - **Artigo 15** - O quórum para instalação das assembleias gerais é o seguinte: a) dois terços, no mínimo, dos associados, em condição de votar, na primeira convocação; - b) mínimo de um terço dos associados em condições de votar, na segunda convocação; - c) qualquer número na terceira convocação. - **Artigo 16** - Não será admitido voto por procuração. - **Artigo 17** - Os trabalhos das Assembleia geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Associação. 1º - O Presidente convidará os membros da Diretoria, presentes, a ocuparem os seus lugares á mesa. 2º - Na ausência do Secretário da Associação e de seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretaria e lavrar a respectiva Ata.

- **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA** - **Artigo 18** - A AVM, será administrada por uma Diretoria constituída de: a) presidente; - b) vice-presidente; - c) tesoureiro; - d) secretário. - **Parágrafo Único** - A Diretoria da AVM terá mandato de 04 (quatro) anos. - **Artigo 19** - A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente, sendo que seu quórum para deliberação será metade mais um dos Diretores presentes. - **Artigo 20** - Compete a Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as disposições desta Estatuto e as decisões das Assembleia bem como tomar as providências necessárias á uma zelosa administração; - b) elaborar o regulamento interno; - c) resolver os casos omissos neste Estatuto e as dúvidas que suscitarem; - d) admitir e suspender sócios; - e) elaborar o orçamento do exercício anual; - f) organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimento, funções regalias e deveres, bem como nomear e demitir o respectivo pessoal; - g) designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos os numerários e valores recebidos; - h) contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da sociedade, ceder direitos e construir mandatários; - i) contrair obrigações, adquirir alienar bens imóveis da sociedade (com autorização da Assembleia Geral); - j) apresentar á Assembleia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão. - **Artigo 21** - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes obrigações: a) supervisionar todas as atividades da sociedade; - b) acompanhar frequentemente o saldo do caixa; - c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, conjuntamente com o diretor Tesoureiro em exercício, e na falta deste, com outro Diretor; - d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais da associação; - e) representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo e fora dele; - f) elaborar o plano de atividade da sociedade; - g) apresentar a Assembleia Geral Ordinária: - Relatório da gestão; - Balanço Geral. - **Artigo 22** - O Presidente será substituído em suas falta e impedimentos pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo secretário e pelo tesoureiro, sucessivamente. - **Artigo 23** - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções da presidências nos casos de ausência do Presidente, ou de vacância de cargo. - **Parágrafo Único** - No período em que o Vice - Presidente exercer a presidência, as substituições se farão de acordo com o disposto no Artigo anterior. - **Artigo 24** - Ao Secretário, na ordem de suas designações, compete: a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; - b) assinar, juntamente com o Presidente ou outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações. - **Artigo 25** - Ao Tesoureiro, na ordem de suas designações compete: a) superintender os serviços da tesouraria, movimentadas as contas da sociedade, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e, na falta deste, com o







Vice-Presidente e, assim, sucessivamente; - b) ter sob guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à sociedades; - c) assim com o Presidente e, na falta deste, com qualquer outro Diretor documentos ou títulos de créditos pelos quais resulte responsabilidade pecuniária para a sociedade; - d) substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos; - e) arrecadar as contribuições e qualquer outra renda da sociedade. - **Parágrafo Único** - O Tesoureiro poderá ser substituído pelo Secretário nas Faltas ou impedimentos daquelas e Vice - Versa. **CAPÍTULO IV - O Conselho Fiscal**, que será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, eleitos para mandato de quatro anos e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar, dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da A.V.M, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da A.V.M;
- II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

TÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS, DAS ELEIÇÕES - CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Artigo 26 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente duas vezes por ano, sendo uma no início de cada semestre, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão contar na ordem do dia: a) prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: - Relatório da Gestão; - Balanço Geral; - Plano de atividade da sociedade para o ano seguinte; - b) eleições dos componentes da Diretoria e outras, quando for o caso; - c) qualquer assuntos de interesse da sociedade. - **Parágrafo Único** - Aprovação do relatórios, balanços e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades. Ressalvando os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração deste Estatuto. -

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Artigo 27 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, constante do Edital de convocação, excluídos, os citados no Artigo anterior. -

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL - Artigo 28 - Até 30 (trinta) dias que antecedem a Assembleia Geral Extraordinária em que se realizarão eleições, a Diretoria aceitará a inscrição de sócios que sejam candidatos aos cargos em disponibilidade. - **Parágrafo Único** - Só será aceito a inscrição mediante assinatura do candidato. -

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 29 - A dissolução da AVM fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de duas (02) As assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de trinta (30) dias e pelo voto de dois (02) terços dos sócios. - **Artigo 30** - Em caso de dissolução da AVM todo o seu patrimônio será doado às instituições filantrópica do Município de Marataízes-ES. - **Artigo 31** - Este Estatuto será reformado em qualquer das suas disposições por metade mais um (01) dos sócios presentes em Assembleia Geral Extraordinária em que haja comparecimento de 50 (cinquenta) por cento dos Sócios quites. - **Artigo 32** - Os casos omissos nestes Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei em vigor. - **Artigo 33** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro. Marataízes-ES, 15 de abril de 2019.

1º OFFÍCIO DE NOTARIAS

Marcelo Costalonga

[Handwritten Signature]
04/06/2019 20:45:1

Jonathas Curcio de Silva

CARTORIO DO 1º OFFÍCIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Padre Otavio Moreira, 47-A, Centro, Itapemirim - ES
Reconheço por semelhança a firma de MARCIO COSTALONGA. Em testemunho da verdade.
Itapemirim-ES, 17/06/2019, 10:09:52.

Daniel Almeida Batista - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 022293.DMB1909.00482
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br







1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & REGISTRO
DE PESSOA JURÍDICA DE MARATÁIZES

Rua Fernando Lima, n. 22 - Bairro São André - Maratáizes - ES - CEP: 61.911-000

Fone/Fax: (51) 3222-3224 | e-mail: cartoriojuridico@tjes.es.gov.br

OFICIAL ÚTIL

CERTIFICO e dou fé, que este título foi averba
do no L. n. A, de Reg. Civil das Pes. Jurídicas,
sob o n. 5 no registro de n. 34 de ordem, e pro
tocolado sob o n. 426 de ordem, nesta data. -
Maratáizes, 03 de julho de 2019.

Leandro G. de Moreno
LEANDRO G. DE MORENO
OFICIAL SUBSTITUTO
PORT. 01/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



021386.UQW1901.01004

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 280,95
FUNEPI (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 28,18
FARPEN (Lei 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES n. 678/02) =	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 14,09
FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 14,09
FUNEMP (Lei Compl. 366/2005) =	R\$ 14,09
ISSQN (Lei Compl. 1.668/2014)	R\$ 14,05
TOTAL =	R\$ 365,46

consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br





Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

02004042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.075.444/0001-47	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 26/09/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.81-4-02 - Organização, exploração ativ desportivas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA JOSE BRUNANA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO	
CEP 29345-000	MUNICÍPIO BARRA DO ITAPEMIRIM	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 979.335.117-91		SITUAÇÃO FISCAL	

APROVADO PELA EX/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES****Autorização para Processamento de Remessa OBM**

Número Relação: 480

Data Referência: 02/03/2015

Conta Débito: 21.003.686

Banco: Banestes

Documento	Favorecida	CPF/CNPJ	Banco	Agencia	Conta	Valor
Ordem Pagamento N° 0001466/2015	AVM ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES	04075444000147	104	0850	8333 - 3	
Ordem Pagamento N° 0001467/2015	AVM ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES	04075444000147				
Ordem Pagamento N° 0001468/2015	AVM ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES	04075444000147				
Ordem Pagamento N° 0001469/2015	AVM ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAÍZES	04075444000147				

TOTAL GERAL

(débito mil reais)

Ao Banestes

A débito de nossa Conta-Corrente n° 21.003.686 Agência n° 0157, fica esse banco autorizado a pagar em 02/03/2015 aos credores acima relacionados, a importância destinada ao pagamento de títulos ou documentos comprobatórios em respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 02 de março de 2015

Willian de Souza Duarte
Prefeito Substituto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES
CNPJ: 04.075.444/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:34 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.

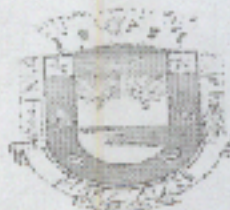
Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **462E.FFC8.CC0E.7E6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Prefeitura Municipal de Marataizes

ALVARA Nº 000734 / 2021

Licença para Funcionamento

EXERCÍCIO 2021

O Chefe do Setor de Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Marataizes, tendo em vista a regularidade do processo nº 1, resolve conceder-lhe Alvará para Funcionamento em que é interessado:

Nome ou Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE MARATAIZES

CNPJ/CPF: 04.075.444/0001-47

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 0000030576

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOSE BRUMANA, 33, BARRA ITAPEMIRIM MARATAIZES ES

Responsável:

Atividade Econômica Principal:

ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO ATIV DESPORTIVAS

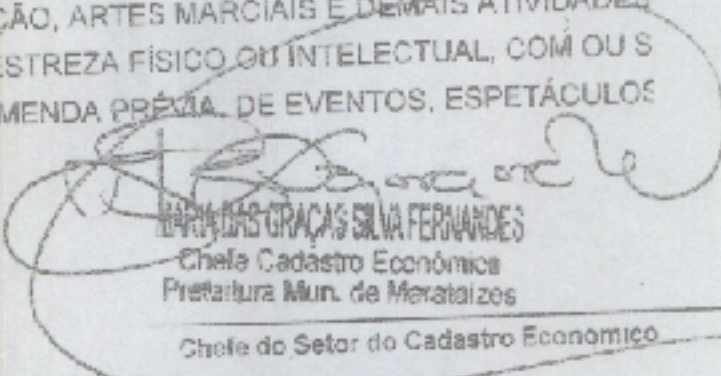
Atividade Econômica Secundária:

Item da Lista de Serviço

GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICO OU INTELLECTUAL, COM OU S PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS

Data de Emissão: 01/09/2021

Validade: 31/12/2021


MARIANA DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES
Chefe Cadastro Econômica
Prefeitura Mun. de Marataizes

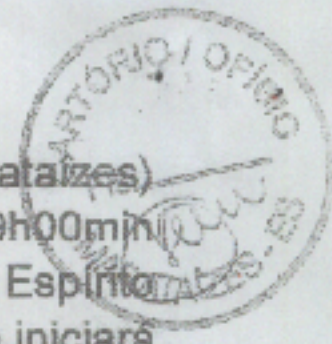
Chefe do Setor do Cadastro Econômico

Observações:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - O presente documento poderá ser cancelado, caso o estabelecimento deixe de atender a legislação vigente ou haja desvio das atividades.







Ata da decima reunião extraordinária da AVM (Associação de Voleibol de Marataízes) CNPJ: 04.075.444/0001-47, reunidos no dia 13 de novembro de 2020 às 19h00min horas na Rua Oliveira Sobrinho nº 339, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo para eleição da nova diretoria para o exercício de 2021 – 2024, que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 e encerrará em 31 de dezembro de 2024. Estão presentes todos os associados, os membros da diretoria e do conselho fiscal. O presidente Marcio Costalonga abre a sessão extraordinária e logo em seguida passa-se para a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o exercício 2021 – 2024, onde foram eleitos por unanimidade e tomaram posse os seguintes sócios para a diretoria e conselho fiscal; Presidente: Marcio Costalonga, casado, brasileiro, mecânico, CI 1.376.532, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 18 de março de 1996, CPF 845.289.317-53, filiação: Marcilio Costalonga e Jacira Barcelos Costalonga, nascido em 12 de setembro de 1965, não possui endereço eletrônico, residente à Rua Oliveira Sobrinho nº 339, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo; Vice-presidente: Jônathas Curcio da Silva, casado, brasileiro, professor CI 1.775.946, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 18 de agosto de 1999. CPF 097.800.937-10, filiação: Eraldo Batista da Silva e Cecilia Curcio da Silva, nascido em 26 de fevereiro de 1982, não possui endereço eletrônico, residente à Rua Osvaldo Alves nº 11, Cidade Nova, Marataízes, Espírito Santo; Primeiro Secretário: Jorge Antonio Rangel Costa, casado, brasileiro, professor, CI 1.067.766, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 17 de junho de 2019, CPF 880.794.907-59, filiação: Alberico Costa e Erecê Rangel Costa, nascido em 25 de agosto de 1965, não possui endereço eletrônico, residente à Rua José Brumana nº 33, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo; Primeiro Tesoureiro: Antonio de Souza Neto, casado, brasileiro, professor, CI 1.467.083, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 30 de maio de 2001. CPF 083.612.657.-24, filiação: Rodomário de Souza e Alice Pereira de Souza, nascido em 02 de setembro de 1977, não possui endereço eletrônico, residente à Avenida Simão Soares, nº 364, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo. Eleitos para o Conselho Fiscal: Daniella Alcina Rodrigues Vieira, casada, brasileira, cabelereira, CI 2.030.969, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 14 de outubro de 2003. CPF: 112.315.897-52, filiação: José Paulo Vieira e Denise Rodrigues Vieira, nascida em 25 de janeiro de 1997, residente à Rua Conselheiro José Bonifácio, nº 09, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo. A mesma não possui endereço eletrônico. Gabriela Waiandt Costa, solteira, (não convivente em união estável), brasileira, estudante, CI 3.366.430, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 03 de julho de 2014, CPF: 145.322.097-65, filiação: Jorge Antonio Rangel Costa e Marcia Furquim Waiandt Costa, nascida em 21 de maio de 1998, residente à Rua José Brumana nº 33, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo. A mesma não possui endereço eletrônico. Aldemir Márcio Orechio, divorciado, (não convivente em união estável), brasileiro, lavrador, CI 861.268, órgão emissor: SPTC-ES, data da expedição: 04 de abril de 1986. CPF. 979.335.117-91, filiação: Antonio Orechio e Violanda de Souza Orechio, nascido em 16 de dezembro de 1968, residente à Rua Capitão Miguel Saad nº 284, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo. O mesmo não possui endereço eletrônico. Não havendo nada mais a tratar, eu Primeiro Secretário lavro e assino a presente ata.



Jorge Antonio Rangel Costa Primeiro Secretário: Jorge Antonio Rangel Costa.

OFÍCIO E NOTAS

Márcio Costalunga Presidente: Márcio Costalunga.



Jônathas Curcio da Silva Vice-presidente: Jônathas Curcio da Silva.

Antonio de Souza Neto Primeiro Tesoureiro: Antonio de Souza Neto.

Danielia Alcina Rodrigues Vieira Conselheira: Danielia Alcina Rodrigues Vieira.

Gabriela Waiandt Costa Conselheira: Gabriela Waiandt Costa.

Aldemir Márcio Orechio Conselheiro: Aldemir Márcio Orechio.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
R. Padre Otávio Moreira, 47, A, Centro, Itapemirim - ES
Reconheço por semelhança a firma de MÁRCIO COSTALONGA, Em
Testamunho de verdade. Itapemirim-ES, 04/01/2021, 10:00:16.
Manuela Nascimento Alves - Oficial e Tabelã Substituta
Selo Digital: 022293.DYW2006.02477
Emolumentos: R\$ 5,71. Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
R. Padre Otávio Moreira, 47, A, Centro, Itapemirim - ES
Reconheço por semelhança a firma de MÁRCIO COSTALONGA, Em
Testamunho de verdade. Itapemirim-ES, 04/01/2021, 10:00:16.
Manuela Nascimento Alves - Oficial e Tabelã Substituta
Selo Digital: 022293.DYW2006.02477
Emolumentos: R\$ 5,71. Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021386.SEN2002.00530

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 227,51
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 22,88
FARPEN (Lei 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES n. 678/02) =	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 11,47
FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 11,47
FUNEMP (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 11,47
ISSQN (Lei Compl. 1.668/2014)	R\$ 11,38
TOTAL =	R\$ 296,18

consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br

CERTIFICO e dou fe, que este título foi averba do no L. n. A, de Reg. Civil das Pes. Jurídicas, sob o n. 6 no registro de n. 34 de ordem, e protocolado sob o n. 527 de ordem, nesta data. Marataízes - ES, 22 de janeiro de 2021. —

Vinicius Ribeiro Cazelli
VINÍCIUS RIBEIRO CAZELLI
OFICIAL TITULAR
Cart. 1º Ofício Reg. Tit. Doc. e
Reg. Civil Pessoa Jurídica

